

**DECRETO N.º 008
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011**

“Dispõe sobre subvenção social à Entidade que
específica”

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI,
Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a LDO para o exercício
2011 faculta a Administração Pública autorização para concessão de subvenção
social a Santa Casa de Misericórdia;

CONSIDERANDO que a municipalidade encaminha
pacientes para atendimento junto a Irmandade Santa Casa de Presidente
Venceslau:

D E C R E T A

Artigo 1.º -Fica concedido Subvenção Social a seguinte entidade:

- Santa Casa de Misericórdia de Presidente Venceslau (SP)

§ 1º.)-A entidade é Hospitalar devidamente registrada nos órgãos competentes,
com atendimento médico de Pronto Socorro, durante 24 horas diárias, com
especialidades em disponibilidade em Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral,
Anestesia, Pediatria e Ortopedia, e serviços de internação.

§ 2º.)-O objetivo da concessão é de colocar a disposição da população de
Piquerobi a prestação de atendimento médico-hospitalar de urgência básica de
forma complementar aos usuários do SUS.

§ 3º.)- Os usuários encaminhados pelo Município, serão atendidos pelos
profissionais da referida entidade hospitalar, disponíveis e escalados no plantão
do dia.

§4º.)- O atendimento a população da cidade de Piquerobi é de responsabilidade
exclusiva da Santa Casa de Misericórdia de Pres. Venceslau.

a- Para atendimento aos beneficiários a Santa Casa se compromete a manter o
número adequado de dependências e instalações montadas e equipadas, com os
requisitos indispensáveis ao atendimento dos beneficiários em suas instalações.

b- Os exames solicitados pelos profissionais da Santa Casa de urgência ou
emergência serão realizados pela mesma, sem nenhum ônus para o município de
Piquerobi.

Artigo 2.º - A Subvenção Social de que trata na caput do artigo 1.º será concedida na seguinte conformidade:

I – 03(tres) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais .

§ 1.º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão a conta de verbas próprias consignadas no atual Orçamento, suplementadas se necessário.

§ 2.º - A Entidade beneficiada com a Subvenção, deverá prestar contas dos valores repassados até 31 de Janeiro de 2012.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1.º de Janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 14 de Fevereiro de 2011

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria nesta data e afixado em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa